



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFA BANCÁRIA**, atendendo assim as demandas das Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce, **DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**, e termo de referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

1.1 - O prazo para início da execução dos serviços será de imediato a partir do envio da ordem de serviço.

1.2 - Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	TARIFAS BANCARIAS	01	UND

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tarifas bancaria, pois se trata de item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade da instituição. A dispensa de realização de Licitação "na contratação de fornecimento ou" suprimento de tarifas bancaria no município de Aparecida do Rio Doce, apenas o banco caixa econômica federal, com razão social (banco caixa econômica federal) e possui capacidade de fornecimento e concessão de tarifa bancaria, portanto não há viabilidade de realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços que são essenciais para qualquer estabelecimento funcionar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de Menor Preço por Item da Lei 14.133/21.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

5.1. O valor estimado para a prestação de serviços é de 1.000,00 (um mil e reais)

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.3 - O prazo de validade do serviço será até 31 de dezembro 2023.

7.4 - O prazo para execução do serviço será de imediato contados a partir do encaminhamento da Ordem de Serviços.

7.5 – A prestação de serviço de tarifas bancarias, será executado no estabelecimento da contratada.

8 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

8.1 - Manter, durante a execução da prestação de serviços deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições;

8.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aparecida do Rio Doce, em qualquer etapa, da execução do projeto;



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:

9.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação de serviços, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

9.3 Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

9.4 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.

9.5 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital

9.6 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

9.7. A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.

9.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

9.10. A simples participação neste certame implica:

9.11. A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.12. A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

10.0 – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de boleto e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 PRAZO DE VALIDADE DO SERVIÇO – até dia 31 de dezembro de 2023.

11.2 PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - imediato, contados a partir de emissão da Ordem de Serviços.

11.3 As alterações contratuais poderão advir, desde que ocorra qualquer dos motivos previsto no capítulo VII da Lei 14.133/21.

12- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 - O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO.

13 - DOS DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

Incumbe à empresa vencedora:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

- e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.
- k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- n) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

14 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/21;
- d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração

15- DAS SANÇÕES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

16- DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sexta deste contrato, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021

17 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Todas as comunicações (ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Aparecida do Rio Doce - GO, 04 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal